

**OFÍCIO CIRCULAR CGTI/CGPD nº 01/2023**

Sorocaba, 16 de outubro de 2023

A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

**Assunto: Protocolo para elaboração do Termo de Uso de Informações Pessoais no contexto de criação de formulários para obtenção de dados pessoais.**

Prezados(as) Servidores(as),

Tendo em vista o cumprimento da Lei nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), onde estabelece que qualquer procedimento de coleta e tratamento de informações pessoais deve, obrigatoriamente, obter o consentimento explícito do titular dos dados, assegurando a livre manifestação de sua vontade e a devida ciência de seus direitos.

Portanto, faz-se necessário que todos os formulários criados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba contenham um Termo de Uso de Informações Pessoais. Este instrumento deve, de maneira clara e explícita, elucidar ao titular dos dados os seguintes aspectos: *quais informações serão objeto de coleta, com que finalidade esses dados serão utilizados e, por fim, os direitos que assistem ao titular dessas informações.*

Salientamos que a devida elaboração do Termo de Uso de Informações Pessoais assume papel indispensável para a garantia de que o titular dos dados esteja completamente ciente das informações que está disponibilizando e das finalidades a que esses dados se destinam, de forma que o aceite do Termo de Uso seja uma condicional para prosseguir com o preenchimento do formulário em questão. Essa precaução reveste-se de suma importância, prevenindo contingências relacionadas à LGPD, como a aplicação de sanções.

Com o intuito de efetivar a elaboração deste termo, recomendamos a estrita observância das etapas a seguir descritas:

1. Detalhar ao titular dos dados as **informações que serão coletadas**, identificando, de forma clara, quais dados são obrigatórios e quais são de preenchimento opcional.
2. Explicitar ao titular dos dados as **finalidades para as quais suas informações serão utilizadas**, esclarecendo se os dados serão destinados a uso interno, como elaboração de políticas públicas, ou se serão compartilhados com terceiros (outros órgãos ou prestadores de serviços com previsão contratual).
3. Indicar a **base legal** para o tratamento dos dados pessoais, conforme as hipóteses previstas no artigo 7º da LGPD, ou em conformidade com o artigo 11 da mesma norma, em caso de tratamento de dados pessoais sensíveis.
4. Informar ao titular dos dados acerca de **seus direitos**, destacando a possibilidade de acesso, retificação, exclusão e portabilidade dos seus dados pessoais.

Com relação à base legal, a maioria dos casos se enquadrará como Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e os demais, geralmente como Consentimento. Sobre essa definição, é importante ter atenção às recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que esclarece e exemplifica:

Conforme a definição legal (art. 5º, XII, LGPD), o **Consentimento** é a "manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada". Adicionalmente, no caso de dados sensíveis, o consentimento deve ser fornecido "de forma específica e destacada, para finalidades específicas" (art. 11, I, LGPD). Em muitas ocasiões, o consentimento não será a base legal mais apropriada para o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público, notadamente quando o tratamento for necessário para o cumprimento de obrigações e atribuições legais.

**Exemplo 1 - Matrícula de estudante em universidade pública:**

Universidade pública solicita de novos estudantes o fornecimento de dados pessoais necessários para fins de cadastro e matrícula. O procedimento é realizado online e, para prosseguir para as etapas seguintes, com a escolha de disciplinas e horários, o estudante deve "aceitar" as condições estipuladas para o tratamento de seus dados. Essas condições são descritas de forma genérica, com a indicação de que os dados poderão ser utilizados para "fins educacionais e outros correlatos". Uma mensagem indica que, caso não fornecido o consentimento, a matrícula não será concluída e o estudante não terá acesso ao curso e a serviços como os de assistência estudantil e empréstimo de livros na biblioteca.

No exemplo citado, o consentimento eventualmente obtido será nulo, pois: (I) os estudantes não possuem condições efetivas de aceitar ou recusar o tratamento de seus dados pessoais, haja vista o caráter compulsório do tratamento realizado pela universidade; e (II) a autorização é fornecida para uma finalidade genérica. Com o objetivo de adequar as suas práticas ao disposto na LGPD, a universidade deve fornecer informações claras e precisas sobre a finalidade específica do tratamento, identificando outra base legal mais apropriada para a hipótese, que não o consentimento. Ainda, em atenção ao princípio da necessidade, não devem ser solicitados mais dados do que o necessário para atingir as finalidades informadas ao titular.

**Exemplo 2 - Inscrição em evento acadêmico:**

Estudante realiza inscrição para participar de um evento organizado por uma universidade pública. O procedimento é realizado online, ocasião em que são solicitadas informações básicas de cadastro, como nome e número de matrícula, este para o fim específico de concessão da gratuidade da inscrição, benefício exclusivo para estudantes. Adicionalmente, o estudante tem a opção de fornecer e-mail, caso queira “receber informações de outros eventos organizados pela universidade”.

Uma mensagem esclarece que o fornecimento do e-mail é facultativo e a recusa não impede a participação no evento. Ademais, as informações sobre os outros eventos são rotineiramente divulgadas na página da universidade na Internet.

Na hipótese, o consentimento é a base legal apropriada para a coleta do e-mail do estudante, podendo ser considerado válido, haja vista a finalidade específica informada ao titular, bem como a existência de condições efetivas para a livre, informada e inequívoca manifestação de vontade.

**Cumprimento de obrigação legal ou regulatória:**

Conforme o art. 7º, II, da LGPD, o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público poderá ser realizado “para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador”. A mesma hipótese está prevista no art. 11, II, a, que rege o tratamento de dados sensíveis.

Nessas situações, o tratamento de dados pessoais é necessário para atender a uma regra específica, ou seja, uma determinação legal expressa, ou, uma obrigação de natureza regulatória estabelecida por um órgão regulador, ou, uma obrigação legal que decorre de normas de organização, assim entendidas as normas que estruturam órgãos e entidades e estabelecem suas competências e atribuições.

(ANPD. **Tratamento de dados pessoais pelo Poder Público.** Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/documentos-de-publicacoes/guia-poder-publico-anpd-versao-final.pdf>.)

A tarefa de elaboração do Termo de Uso de Informações Pessoais caberá à Unidade solicitante do respectivo formulário, podendo esta, em caso de dúvidas sobre as disposições relativas ao tratamento de dados pessoais, consultar a Coordenadoria Geral de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais (CGPD) por meio do endereço de e-mail [protecaodedados@sorocaba.sp.gov.br](mailto:protecaodedados@sorocaba.sp.gov.br).

Cabe ressaltar que o Termo de Uso deverá constar junto à solicitação de desenvolvimento do formulário que utilizará informações pessoais. Assim sendo, a criação do formulário somente será iniciada após a obtenção formal do Termo de Uso devidamente assinado pelo chefe da Unidade responsável pelas informações coletadas.



Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

**Abel dos Santos Junior**

Coordenador Geral de Tecnologia da Informação

**Robles Matheus Soares Vaz**

Coordenador de Proteção de Dados do Município